

EDITAL PMMB/UFJF 02/ 2024

EDITAL DE SELEÇÃO PARA BANCO DE MÉDICOS SUPERVISORES NO ÂMBITO DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL ENTRE OS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

A Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), instituição supervisora participante no Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB), de acordo com a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, alterada pela Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023, Portaria MEC/ SESU nº19, de 15 de agosto de 2023, a Portaria Interministerial nº 604, de 16 de maio de 2023, e a Resolução nº 379 da Coordenação Nacional do Projeto Mais Médicos Para o Brasil, de 2 de agosto de 2023, alterada pela Resolução nº 385, de 17 de agosto de 2023, torna pública as Normas Gerais para o Processo de Seleção de Profissionais Médicos Supervisores no âmbito do PMMB, para a área sob sua responsabilidade como Instituição Supervisora no Estado de Minas Gerais, que atuarão segundo as funções gerais estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A UFJF seleciona profissionais médicos com vínculo docente, efetivo ou aposentado, com a UFJF para efetivação e cadastro de reserva, com vistas à atuação como Supervisor Acadêmico no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB). O processo de seleção para a função como Médico Supervisor será regido pelas regras estabelecidas neste documento e coordenado por comissão de seleção formada por docentes da Universidade Federal de Juiz de Fora, nomeados para esta finalidade.
- 1.2. Dos requisitos:
 - I. Docência no ensino superior em efetivo exercício ou aposentado da UFJF. Ficam excluídos docentes substitutos;
 - II. Graduação em medicina;
 - III. Inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina do estado de Minas Gerais; e
 - IV. Experiência como médico, professor e ou preceptor em Medicina de Família e Comunidade ou Atenção Primária à Saúde ou áreas afins.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES

- 2.1. Os supervisores selecionados para atuar nas ações de aperfeiçoamento do Projeto terão, no mínimo, as seguintes atribuições:

I - realizar visita periódica para acompanhar as atividades dos médicos participantes, emitindo, mensalmente, relatório de supervisão respectivo;

II - prestar suporte aos médicos participantes para auxiliar no bom andamento das atividades pedagógicas do Projeto;

III - realizar a avaliação de desempenho anual do médico participante, requisito obrigatório para a sua continuidade no Projeto;

IV - exercer, em conjunto com o gestor do SUS, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de ensino-serviço, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária prevista pelo Projeto; e

V - apresentar relatórios extraordinários acerca das atividades assistenciais de integração ensino-serviço exercidas pelos médicos, sempre que solicitado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde ou pela Coordenação Nacional do Projeto.

2.2. A Coordenação Nacional do Projeto ou a equipe de tutoria poderá definir outras atribuições para os supervisores além das previstas neste artigo, para alcance dos objetivos do Projeto, com base e limite na legislação em vigor.

3. DAS FORMAS DE ATUAÇÃO DO SUPERVISOR

3.1. Para a realização das atividades de Supervisão Acadêmica, são previstas as seguintes modalidades:

- I. Supervisão periódica (visitas individuais de supervisão *in loco*, de forma presencial);
- II. Supervisão em encontros locais regionais (visitas de supervisão coletiva a grupos de médicos, de forma presencial);
- III. Supervisão de Acompanhamento Longitudinal (encontros remotos individuais ou coletivos, realizados por meio de plataformas virtuais em situações especiais mediante definição da Coordenação Nacional do PMMB);
- IV. Avaliação, na modalidade e cronograma conforme normas da coordenação do PMMB; e
- V. Outras atividades que possam vir a ser definidas pela Coordenação Nacional do PMMB, ou pela equipe de tutoria da UFJF, conforme legislação, para atendimento dos objetivos do projeto.

4. DA CARGA DE TRABALHO, CONCESSÃO DE BOLSAS E VAGAS.

4.1. Os Supervisores deverão planejar suas atividades mensalmente, comunicando com antecedência às pessoas envolvidas (médicos supervisionados, gestores, supervisores e tutores).

4.2. Os Supervisores receberão mensalmente bolsa estipulada para sua função, no valor fixado pela Coordenação Nacional do PMMB, atualmente de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

4.2.1. A aprovação do pagamento da bolsa de supervisão deve ser realizada pelo respectivo tutor nos prazos estabelecidos pela Coordenação Nacional do PMMB / Ministério da Educação (MEC), e está vinculada ao cumprimento das obrigações do supervisor.

4.2.2. O valor da bolsa e seu custeio são de responsabilidade do Ministério da Educação, segundo artigo 23 da Portaria Interministerial MEC/MS nº 604, de 16 de maio de 2023.

4.2.3. O pagamento das bolsas não é de qualquer responsabilidade da UFJF, devendo o tutor ou supervisor estar ciente e atento às requisições e comunicar às instâncias superiores, quando necessário, em caso de problemas.

4.3. Os Supervisores selecionados serão permanentemente avaliados pelos Tutores do PMMB na UFJF, e podem ser desligados do projeto pelo não cumprimento ou inadequação do cumprimento das funções descritas no item 3, pelo encerramento do projeto ou conforme o resultado de avaliações ou recomendações do MEC.

4.3.1. A comunicação da exclusão será feita pelo respectivo tutor acadêmico, e terá caráter imediato, respeitado o pagamento da bolsa por serviços prestados até o momento da exclusão.

4.4. A saída da equipe de supervisão poderá ser solicitada pelo próprio supervisor, desde que:

4.4.1. Comunique essa intenção por meio de mensagem escrita assinada e digitalizada em formato PDF (*Portable Document Format*), enviada por meio eletrônico à secretaria do PMMB na UFJF (maismedicos.medicina@ufjf.br) e ao respectivo tutor na UFJF;

4.4.2. Comunique ao respectivo tutor na UFJF, os médicos sob sua supervisão e respectivos gestores vinculados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

4.4.3. Casos excepcionais serão tratados pela equipe de tutores da UFJF ou instâncias superiores da UFJF ou do PMMB.

4.5. O número de supervisores por tutor respeitará a proporção mais próxima de 1 (um) tutor para 10 (dez) supervisores, ou conforme determinação da coordenação do projeto ou legislação cabível.

4.5.1. O número de supervisores por tutor não será obrigatoriamente o mesmo para todos os tutores.

4.5.2. O número de supervisores de cada tutor poderá ser alterado sem aviso prévio, em caso excepcional, ou por necessidades de modificações impostas à UFJF.

4.6. O número de médicos por supervisor respeitará a proporção mais próxima de 1 (um) supervisor para 10 (dez) médicos supervisionados, ou conforme determinação da

coordenação do projeto ou legislação cabível.

4.6.1. Para o estabelecimento do número final de médicos supervisionados, serão considerados o acesso aos locais de supervisão, o tempo e a distância de deslocamento, bem como quaisquer necessidades ou características especiais dos médicos participantes ou dos municípios onde estão alocados.

4.6.2. O número de médicos supervisionados por supervisor não será obrigatoriamente o mesmo para todos os supervisores.

4.6.3. O número de supervisionados poderá ser alterado sem aviso prévio, em casos excepcionais, ou por necessidades de modificações impostas à UFJF.

4.7. Os Supervisores selecionados deverão estar disponíveis para sua atuação em qualquer região do estado de Minas Gerais sob responsabilidade da UFJF, de acordo com as necessidades do Projeto no momento da convocação.

4.8. A cobertura e distribuição dos supervisores são de responsabilidade dos tutores, que comunicarão a disponibilidade de vagas aos candidatos selecionados em ordem de classificação.

4.9. Existe a previsão pelo PMMB de disponibilizar ajuda de custo para transporte dos tutores e supervisores para realizar atividades presenciais junto aos médicos supervisionados, ou parareuniões que fazem parte do desenvolvimento do Projeto, por meio da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (FIOTEC), ou outro órgão apontado pela Coordenação Nacional do PMMB, de acordo com as normas vigentes.

4.9.1. As solicitações de ajuda de custo deverão respeitar as normas estabelecidas pela instituição de provimento.

4.9.2. O acesso ao sistema para solicitações de ajuda de custo, a adequação das solicitações e o pagamento dos auxílios são avaliados e acompanhados pelos respectivos tutores, que devem ser acionados em caso de problemas.

4.9.3. O pagamento dos auxílios não é de qualquer responsabilidade da UFJF, devendo o tutor ou supervisor estar ciente e atento às requisições e comunicar seu tutor e o suporte da instituição de provimento em caso de problemas.

4.9.4. A UFJF não será responsável pelo pagamento direto de quaisquer valores aos supervisores e tutores, salvo por alteração na legislação do projeto e disponibilidade orçamentária e financeira.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. O período de inscrições para este processo seletivo está no cronograma anexo;

5.2. A inscrição será por meio do envio de email para maismedicos.medicina@ufjf.br que deve ter como assunto “Inscrição Supervisor Mais Médicos” e deve conter, no corpo do texto, a solicitação da inscrição para supervisão do PMMB, colocando em anexo as cópias comprobatórias dos critérios apresentados pelo candidato.

5.3. Não será cobrado taxa de inscrição;

5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos em forma de arquivo PDF:

5.4.1 Carteira profissional do CRM (frente e verso),

5.4.2 Comprovante de endereço (com data posterior a agosto de 2023),

5.4.3 Barema de formação e experiência acadêmica e profissional preenchida pelo candidato com a pontuação de acordo com os comprovantes anexados (anexo III),

5.4.4 Os comprovantes de formação e experiência acadêmica serão aceitos nas seguintes condições:

5.4.4.1 Os comprovantes acadêmicos anexados devem ser os certificados emitidos pelas instituições de Ensino (mestrado, doutorado, especialização),

5.4.4.2 Os comprovantes profissionais anexados devem ser apresentados com o tempo emanos do exercício da atividade e da seguinte forma:

a) Experiência em supervisão/tutoria em programa de provimento (PMMB, PROVAB): documento assinado pela tutorial principal da instituição supervisora.

b) Experiência em supervisão, preceptoria ou docência de residência médica nas áreas de Atenção Primária à Saúde: documento assinado pela coordenação da COREME.

c) Experiência profissional na assistência da Atenção Primária à Saúde: documento assinado pelo gestor municipal de saúde.

d) Experiência com docência ou preceptoria de graduação: documento assinado pela direção ou coordenação de curso da instituição de Ensino.

e) Experiência como tutor/facilitador em curso de especialização: documento assinado pelo gestor da instituição responsável pelo curso.

f) Experiência como gestor de saúde: documento assinado pelo responsável da gestão municipal.

5.5. Um número será gerado na secretaria e enviado ao candidato, sendo de responsabilidade do candidato a guarda do mesmo;

5.5.1. Caso o número de código não seja recebido por mensagem eletrônica até dois dias úteis após o envio da inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a secretaria do projeto na UFJF pelo e-mail maismedicos.medicina@ufjf.br.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A seleção será realizada na faculdade de Medicina da UFJF, Av. Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora, MG.

6.2. O Processo de Seleção de supervisores constará de etapa única, de caráter classificatório, que consistirá na análise da documentação comprobatória conforme pontuação no anexo III deste Edital.

6.3. Após a avaliação dos documentos, o candidato receberá uma nota de 0 a 200 pontos,

6.4. Candidatos que não obtiverem nem um ponto serão excluídos da seleção.

7. DA COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. A seleção será realizada por Comissão Examinadora composta por 3 (três) examinadores, que serão designados pela Reitoria da UFJF.

7.2. Os profissionais participantes da Comissão Examinadora não podem estar inscritos neste processo seletivo.

8. DO RESULTADO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Os candidatos a supervisores serão classificados em lista única, com a ordem decrescente da nota final obtida.

8.2. Em caso de empate entre candidatos, os critérios de desempate serão, nesta ordem:

I. Titulação em medicina de família e comunidade ou pediatria ou clínica médica ou ginecologia e obstetrícia, definida conforme determinação do MEC ou seu órgão competente;

II. Anos completos de experiência em atividades de docência no ensino superior na UFJF;

III. Idade mais elevada.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

9.1. O resultado com a classificação no processo seletivo será divulgado na página eletrônica da Faculdade de Medicina da UFJF (<https://www2.ufjf.br/medicina/pmmb-programa-mais-medicos-para-o-brasil/>), conforme cronograma.

9.1.1. Serão divulgados apenas os códigos dos candidatos, em ordem de classificação para convocação e composição do cadastro de reserva de supervisores.

9.2. Após o preenchimento de todas as vagas de Supervisão, os demais candidatos classificados permanecerão em cadastro de reserva e poderão ser convocados em caso de abertura de novas vagas.

9.3. A partir da data de envio do aviso da disponibilidade da vaga pelo correio eletrônico, o candidato terá 3 (três) dias úteis para confirmar seu interesse e disponibilidade para atuar como supervisor para a secretaria do PMMB na UFJF por meio eletrônico (maismedicos.medicina@ufjf.br).

9.4. Após a manifestação de interesse pelo candidato a supervisor, o tutor responsável agendará uma reunião específica para orientar sobre o processo de supervisão e informar a lista de médicos supervisionados e a rota de supervisão.

10. DO DIREITO A RECURSO

10.1. O candidato poderá recorrer do resultado final em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do resultado.

10.2. O recurso deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico maismedicos.medicina@ufjf.br e deverá conter o nome do candidato, seu número de identificação, a questão a ser avaliada e a justificativa.

10.3. O recurso será julgado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

10.4. O resultado do julgamento dos recursos será disponibilizado na página eletrônica do PMMB na UFJF (<https://www2.ufjf.br/medicina/pmmb-programa-mais-medicos-para-o-brasil/>) conforme cronograma em anexo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para iniciar as atividades de Supervisão Acadêmica, é necessário aguardar as instruções e liberação pela Coordenação Nacional do PMMB / Ministério da Educação (MEC).

11.2. O prazo de validade deste processo seletivo será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

11.3. A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato e sua participação no PMMB junto com a UFJF, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.3.1. O candidato eliminado por fraude ou inexatidão das informações arcará com quaisquer possíveis prejuízos causados direta ou indiretamente por sua conduta, de acordo com a legislação aplicável.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço eletrônico e telefone durante o processo de seleção. A UFJF ou a coordenação do PMMB nesta instituição não se responsabilizará por eventuais prejuízos em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

11.5. Os casos omissos no presente Edital serão avaliados e resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

11.6. Este edital está sujeito a alterações em todo ou parte dele mediante aviso a ser disponibilizado no site da Faculdade de Medicina da UFJF

11.7 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do presente edital ou de qualquer norma ou comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao programa, ou utilizar de artifícios que possam prejudicar o presente processo de seleção.

12. FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

Anexo I - Ficha de Inscrição do candidato

Anexo II - Termo de Compromisso

Anexo III - Quadro de atribuição de pontos para seleção- BAREMA

Anexo IV- Cronograma do Processo Seletivo

Marcus Vinícius David

Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE SUPERVISOR PROJETO MAIS MÉDICOS PARA

O BRASIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Nome completo: _____

RG: _____ Instituição emissora: _____

CPF: _____ SIAPE _____

Número de Inscrição no Conselho Regional de Medicina (com UF): _____

Endereço completo: _____

Município de residência: _____

Telefones (com DDD): _____

E-mail mais utilizado: _____

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Eu, _____, confirmo, para fins de participação como Supervisor Acadêmico no **Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB)** junto à **Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)**, enquanto Instituição Supervisora, a veracidade das informações fornecidas no ato de minha inscrição.

Declaro ter interesse, comprometimento e disponibilidade para realizar as atividades requeridas presenciais e à distância, dedicando o tempo necessário para o planejamento e execução das tarefas solicitadas ou por mim elaboradas.

Declaro, ainda, ter as condições e certificações exigidas para a Supervisão Acadêmica, de acordo com a legislação em vigor. Para a boa realização destas atividades, afirmo que manterei contato com a tutoria principal, estarei atento aos comunicados enviados, cumprirei minhas tarefas designadas dentro dos prazos estabelecidos e manterei junto a UFJF meus dados atualizados para contato.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____

Nome completo do candidato: _____

Assinatura do candidato: _____

(conforme documento de identificação)

ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - BAREMA

Item	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação auto referida pelo/a candidato/a
1	Ter concluído programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Pediatria ou Ginecologia-Obstetrícia ou Clínica Médica ou Medicina Preventiva e Social OU possuir título de especialista nestas especialidades.	50	50	
2	Possuir experiência mínima de 01 (um) ano em docência ou preceptoria de alunos de graduação na área de Medicina de Família e Comunidade ou Pediatria ou Ginecologia-Obstetrícia ou Clínica Médica ou Medicina Preventiva e Social.	5 pontos/ano	20	
3	Possuir experiência mínima de 01 (um) ano em tutoria e/ou supervisão em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação (PROVAB ou MAIS MÉDICOS)	10 pontos/ano	50	
4	Ter formação em preceptoria (Curso de aperfeiçoamento com CH mínima de 100 h OU curso de especialização <i>lato sensu ou stricto sensu</i> com CH mínima de 360h)	6 pontos/curso	12	
5	Ter participado como facilitador em cursos de Formação de preceptores de Educação em Saúde	5 pontos	10	
6	Possuir experiência em supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou áreas afins	1 ponto/ano	6	

	(Pediatria ou Ginecologia-Obstetrícia ou Clínica Médica ou Medicina Preventiva e Social.)			
7	Ter concluído curso de Doutorado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins-	20	20	
8	Ter concluído curso de Mestrado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins	10	10	
9	Possuir experiência mínima de 01 (um) ano em gestão de serviços de Atenção Primária à Saúde	1 ponto/ano	5	
10	Possuir experiência como aluno em processos formativos na modalidade de Educação à Distância	1 ponto/ano	2	
11	Possuir experiência mínima de 01 (um) ano em atividades assistenciais em serviços públicos de Atenção Primária à Saúde	5 pontos/ano	15	
	NOTA		200	
Segundo a resolução 385 de agosto de 2023 do Ministério da Saúde , os critérios previstos nos incisos I (ter concluído Residência em Medicina de Família e Comunidade) ou II (possuir título de especialista em Medicina de Família e Comunidade) dos artigos 2º e 3º. da resolução 379 de agosto de 2023, garantirão ao candidato uma pontuação adicional de 50% (cinquenta por cento) na nota final no processo de seleção supervisores acadêmicos				
	NOTA FINAL			

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO EDITAL PMMB/UFJF 02/ 2024

**EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO PARA BANCO DE MÉDICOS SUPERVISORES NO ÂMBITO DO
PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL ENTRE OS
DOCENTES DA UFJF**

Publicação do edital	19/02/2024
Recurso contra o edital	22/02/2024
Resposta em relação aos recursos	23/02//2024
Período de inscrição	26 a 29/02/2024
Resultado	04/03/2024
Recurso contra o resultado	06/03/2024
Resposta em relação aos recursos	07/03/2024
Resultado final	08/03/2024